LEI N.º 5.589, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTES URBANOS AS PESSOAS QUE MENCIONA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terrenos a seguir relacionados, as pessoas ali mencionadas, todos de propriedade do Município de Frutal:

I – DA QUADRA N.º 462 B:

a) à ***ANA NEVES PINHEIRO***, o lote de terreno n.º 02, com a área de 264,00 m², localizado na Rua Wiron de Paula Gomes, Bairro Alto Boa Vista, avaliado em R$ 1.251,36 (um mil, duzentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), com as seguintes características e confrontações: 12,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Wiron de Paula Gomes; 22,00 metros pela lateral direita, confrontando com o Patrimônio Público; 22,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 01 e 12,00 metros pelos fundos, confrontando com o Patrimônio Público.

II – DA QUADRA N.º 467:

a) à ***MARCIA GODINHO DOS SANTOS***, o lote de terreno n.º 06 A, com a área de 228,00 m², localizado na Rua Tobias Barreto, Bairro Alto Boa Vista, avaliado em R$ 1.133,33 (um mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), com as seguintes características e confrontações: 07,60 metros pela frente, confrontando com a Rua Tobias Barreto; 30,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 07; 30,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 06 e 07,60 metros pelos fundos, confrontando com o lote 05.

III – DA QUADRA N.º 625 A:

a) à ***GIOVANA MARTINS COUTO***, o lote de terreno n.º 03, com a área de 180,00 m², localizado na Rua Wilson Celestino de Paula, Bairro Ipê Amarelo, avaliado em R$ 1.149,12 (um mil, cento e quarenta e nove reais e doze centavos), com as seguintes características e confrontações: 09,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Wilson Celestino de Paula; 20,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 02 e 09,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 02.

IV – DA QUADRA 655:

a) à ***MARCELO ANTONIO MARQUES***, o lote de terreno n.º 06, com a área de 382,73 m², localizado na Rua Belo Horizonte, Bairro Alto Boa Vista, avaliado em R$ 3.088,80 (três mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos), com as seguintes características e confrontações: 12,80 metros pela frente, confrontando com a

Rua Belo Horizonte; 29,50 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 05; 30,10 metros pela lateral esquerda, confrontando com os lotes 07, 08 e 09 e 12,90 metros pelos fundos, confrontando com o lote 12.

V – DA QUADRA 661 B:

a) à ***NILVA FERREIRA ALVES DE SOUZA***, o lote de terreno n.º 13, com a área de 218,85m², localizado na Rua Balduino Antonio Machado, Bairro Alto Boa Vista, avaliado em R$ 1.280,70 (um mil, duzentos e oito reais e setenta centavos), com as seguintes características e confrontações: 08,50 metros pela frente, confrontando com a Rua Balduino Antonio Machado; 25,75 metros pela lateral direita, confrontando com os lotes 14, 15 e 16; 25,75 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 12 e 08,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 17.

VI – DA QUADRA N.º 681:

a) à ***FLAVIO SILVA VALE***, o lote de terreno n.º 02, com a área de 318,00 m², localizado na Rua Floripes Almeida Mendonça, Bairro Jardim das Laranjeiras, avaliado em R$ 1.316,52 (um mil, trezentos e dezesseis reais e cinqüenta e dois centavos), com as seguintes características e confrontações: 12,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Floripes Almeida Mendonça; 26,50 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 17 A; 26,50 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 01 e 12,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 19.

VII – DA QUADRA N.º 688 A:

a) à ***MARIA ABADIA RIBEIRO FERREIRA***, o lote de terreno n.º 22, com a área de 300,00m², localizado na Rua Luiz Alberto do Carmo, Bairro Frutal II, avaliado em R$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), com as seguintes características e confrontações: 10,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Luiz Alberto do Carmo; 30,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 23; 30,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 21 e 10,00 metros pelos fundos, confrontando área de uso institucional.

Parágrafo único - Os lotes aqui doados terão destinação única e exclusiva para edificação de residência dos respectivos beneficiários e suas famílias, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 25 de novembro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES